



**PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA
EDITAL PROGRAD Nº 01/2015
DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 59 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, considerando o Convênio que institui o Programa de Mobilidade Acadêmica e considerando o disposto no convênio firmado entre o Banco Santander e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, institui o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica 2015 para os acadêmicos dos cursos de graduação da UNIFESP.

1. Do Programa

1.1. A ANDIFES possui programa que possibilita aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições Federais de Ensino Superior – IFES brasileiras a realização de intercâmbio em outras universidades federais brasileiras: o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica.

1.2. A UNIFESP é signatária do Convênio de Criação do Programa de Mobilidade Acadêmica.

1.3. A Pró-Reitora de Graduação é a Coordenadora Institucional responsável pelos procedimentos gerais relativos ao Convênio de Mobilidade Estudantil – ANDIFES na UNIFESP.

1.4. O Banco Santander (Brasil) S/A, em convênio com a ANDIFES, disponibilizou, como patrocínio ao Programa de Mobilidade Estudantil, bolsas de estudos aos acadêmicos selecionados para participarem do Programa.

1.5. Os acadêmicos interessados em participar do Programa deverão obter aceite para mobilidade acadêmica em uma das IFES signatárias do Convênio com a ANDIFES (Anexo I), não sendo permitido nos termos deste Edital de mobilidade acadêmica para a escolha de instituições de ensino superior não signatárias.



1.6. O vínculo do acadêmico selecionado com a instituição receptora será temporário, dependendo, para isto, da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s) e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento mediante justificativa.

1.7. Serão disponibilizadas **5 (cinco)** bolsas de estudo no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, para o 1º semestre de 2015.

1.8. O período regular do programa de mobilidade é de 01 (um) semestre. Havendo interesse do acadêmico, o período de mobilidade poderá ser prorrogado sem bolsa por mais 01 (um) semestre desde que sua solicitação seja aprovada pela Comissão de Curso da UNIFESP e a instituição receptora esteja de acordo.

1.9. A eventual solicitação de prorrogação deverá ser realizada através de requerimento à Pró-Reitora de Graduação no máximo em 01 (um) mês antes do término do período regular do programa.

1.10. Não caberá concessão de bolsa ou de qualquer tipo de auxílio financeiro da UNIFESP ou do Banco Santander para o período de prorrogação do programa.

1.11. Durante o afastamento o aluno terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo este período ser computado na contagem do tempo máximo disponível para a integralização da respectiva matriz curricular do curso.

2. Dos Requisitos

2.1. Para se candidatar o acadêmico deverá reunir, primeiramente, os requisitos básicos do Programa:

I - Estar devidamente matriculado em Curso de Graduação da UNIFESP;

II - Ter integralizado o 1º e 2º semestres do curso. Nos cursos anuais, ter integralizado o 1º ano;

III - Possuir no máximo uma pendência por reprovação por período letivo;

IV – Ter sido aceito na Instituição de destino;



Parágrafo Único: Considerar-se-á período letivo aquele compreendido entre um procedimento de matrícula e o subsequente.

3. Dos Requisitos Complementares da UNIFESP

3.1. Os requisitos complementares solicitados pela UNIFESP para candidatura do acadêmico são:

I – estar matriculado como estudante regular da Unifesp;

II – ter cumprido todas as Unidades Curriculares previstas para: a) os dois primeiros semestres, no caso de cursos de quatro anos ou mais de duração; b) o primeiro semestre, no caso de cursos com menos de quatro anos de duração;

III - não estar cursando nenhum dos dois últimos semestres do curso, ou o último ano para cursos anuais.

4. Da Inscrição

4.1. Os candidatos interessados em participar do Programa deverão providenciar:

I - formulário de inscrição preenchido (Anexo II);

II - carta de interesse (1 lauda);

III - currículo atualizado (preferencialmente Currículo Lattes ou currículo nos moldes do Currículo Lattes);

IV – histórico acadêmico atualizado.

4.2. O período de inscrições começará às 16h00min do dia 12/01/2015 e se encerrará às 16h00min do dia 06/02/2015.

4.3. O formulário e os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: mobilidade@unifesp.br.



4.4. O candidato deverá conferir seu histórico acadêmico. Existindo divergência nas informações, deverá solicitar a correção imediata junto a Secretaria Acadêmica do seu curso, pois o mesmo será utilizado como um dos critérios de seleção.

4.5. A inscrição implica na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

5. Da Bolsa

5.1. As bolsas serão disponibilizadas em 5 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com início no mês de Março de 2015, em conta corrente aberta ou mantida pelo acadêmico.

5.2. A bolsa será depositada pela ANDIFES aos acadêmicos selecionados até o 5º dia útil de cada mês.

6. Das Obrigações dos Beneficiários

6.1. Os acadêmicos selecionados para participar do programa deverão:

I - permanecer matriculados regularmente na UNIFESP e na Instituição de destino, concordando em estudar, no período de vigência do programa, em dedicação integral ao plano de estudos aprovado pelas unidades competentes das universidades envolvidas, assim como pagar taxas escolares e outras despesas à universidade anfitriã, se houver;

II – ter plano de estudos avaliado pela Coordenação do respectivo Curso de Graduação da UNIFESP com carga horária similar à que seria desenvolvida na UNIFESP. Não é necessário que as disciplinas do Plano de Estudos sejam obrigatoriamente as mesmas que o acadêmico estaria cursando naquele período letivo na UNIFESP; no entanto, é obrigatório que sejam aprovadas pela coordenação do curso;

III – assumir gastos com transporte, alojamento, refeições, seguros, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou outros eventuais acompanhantes;

IV – ao término do intercâmbio, solicitar, na Instituição de destino, o histórico escolar com o resultado da avaliação final, assim como as ementas das disciplinas realizadas;



V – retornar à UNIFESP, uma vez encerrado o período da mobilidade estudantil. A solicitação de trancamento, transferência ou novo pedido de mobilidade somente poderá ocorrer após terem cursado período equivalente ao que permaneceu em mobilidade, contado da data do retorno.

7. Da Seleção

7.1. Os candidatos terão seu desempenho acadêmico avaliado por Comissão designada pela Pró-Reitora de Graduação da UNIFESP.

7.2. A seleção basear-se-á na avaliação do histórico escolar e do currículo do candidato.

7.3. Fica facultada a realização de entrevista.

8. Dos Critérios de Desempate

I – CR;

II - não ter sofrido nenhuma punição em processo disciplinar;

III - melhor aproveitamento médio no conjunto das Unidades Curriculares cursadas na instituição de origem;

9. Das Disposições Finais

9.1. Os candidatos selecionados terão seus nomes divulgados no site da Pró-Reitoria de Graduação www.unifep.br/reitoria/prograd/.

9.2. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação;

São Paulo, 05 de Janeiro de 2015.

Profa. Dra. Maria Angélica Pedra Minhoto
Pró-Reitora de Graduação